



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.167

DE 14 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 065
Data: 16/08/19

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.179/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **OSMAR ARAÚJO ROCHA - R.E. nº 14.142**, nos autos do **Processo Administrativo nº 8.179/17**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 28/08/2012 a 27/10/2017 (em decorrência de 02 de faltas de injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.179/17**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **OSMAR ARAÚJO ROCHA - R.E. nº 14.142**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.371.693-6, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 28/08/2012 a 27/10/2017 (em decorrência de 02 de faltas de injustificadas), **pelo período de 90 (noventa) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 10 de setembro de 2.019 e término em 08 de dezembro de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de agosto de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito